



3.9.2018

# **PARECER**

da Comissão do Desenvolvimento

dirigido à Comissão do Comércio Internacional

sobre controlar a globalização: aspetos comerciais  
(2018/2005(INI))

Relator de parecer: Cristian Dan Preda

PA\_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão do Desenvolvimento insta a Comissão do Comércio Internacional, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Lembra que a ajuda pública ao desenvolvimento constitui um recurso único e valioso na luta a nível global contra a pobreza, a desigualdade e a marginalização; salienta que, embora todas as fontes de financiamento sejam importantes para o desenvolvimento sustentável, a ajuda pública permite alcançar realizações que outras fontes não conseguem; destaca a necessidade de assegurar que o comércio se torne um veículo eficaz para alcançar os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), e que a ação do setor privado, se alinhada com os princípios de eficácia do desenvolvimento, acordados a nível internacional, pode contribuir para a concretização de um desenvolvimento inclusivo e sustentável e para a execução da Agenda 2030; sublinha a necessidade de reequilibrar a legislação em matéria de comércio e de investimento com a legislação em matéria de direitos humanos, designadamente no que respeita às cadeias de abastecimento globais;
2. Salienta que o setor privado, nas suas atividades em prol do desenvolvimento, deve contribuir para a realização da Agenda 2030 e respeitar os princípios e valores comuns, como os princípios de eficácia do desenvolvimento, acordados a nível internacional, nomeadamente a apropriação, o alinhamento, a harmonização e a responsabilização, e que os objetivos de desenvolvimento devem prevalecer; recorda o compromisso, em termos de transparência e de respeito pelos direitos humanos, proposto para o setor privado no âmbito dos Princípios orientadores das Nações Unidas sobre empresas e direitos humanos, bem como das Linhas Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais; incentiva, a este respeito, a UE e os seus Estados-Membros, com base nos ensinamentos retirados de anteriores iniciativas legislativas da UE, a elaborarem um quadro regulamentar coerente em matéria de obrigações de diligência em matéria de direitos humanos para as cadeias de abastecimento;
3. Exorta a UE a assegurar que as suas atividades com os países em desenvolvimento, nos domínios do desenvolvimento e do comércio, se baseiem num quadro equilibrado entre parceiros em paridade, sejam consentâneas com o princípio da coerência das políticas para o desenvolvimento, estabelecido no artigo 208.º do TFUE, e visem a promoção e a proteção dos direitos humanos; incentiva vivamente a UE a continuar a trabalhar para tornar operacional a abordagem baseada nos direitos em todas as atividades de desenvolvimento;
4. Adverte contra o desenvolvimento de uma dualidade de critérios em relação aos direitos e às obrigações das sociedades nos acordos de investimento e comércio; assinala que o recurso a medidas voluntárias para promover o dever de diligência pode ser insuficiente e que os direitos dos investidores devem ser acompanhados de obrigações em termos de cumprimento dos direitos humanos, das normas laborais e da legislação ambiental; salienta a importância de fazer face a esses desequilíbrios, num contexto em que a Comissão propôs a criação de um Tribunal Multilateral de Investimento enquanto órgão permanente para fazer cumprir os direitos dos investidores, e apela à UE para que participe ativamente em negociações construtivas sobre o instrumento vinculativo das

Nações Unidas sobre as empresas e os direitos humanos, a fim de manter o primado dos direitos humanos;

5. Reitera a necessidade de aplicar integralmente as obrigações extraterritoriais dos Estados-Membros em matéria de direitos humanos, tal como estabelecidas nos Princípios de Maastricht, com base nos vários instrumentos do Conselho da Europa, em particular a Convenção Europeia dos Direitos Humanos (CEDH);
6. Sublinha que o comércio não constitui um fim em si mesmo, mas que uma política de comércio inclusiva, assente em regras, livre e equitativa, quando em consonância com os ODS, pode contribuir para a erradicação da pobreza – o objetivo principal da política de cooperação para o desenvolvimento da UE –, reduzindo as desigualdades e criando empregos dignos; apela a que sejam assegurados padrões de consumo e de produção sustentáveis; sublinha a necessidade de os parceiros comerciais da UE nos países em desenvolvimento garantirem a boa governação e o respeito pelo Estado de direito;
7. Salaria que a governação do comércio global deve permitir uma integração do comércio que crie oportunidades reais de desenvolvimento sustentável; assinala, neste contexto, que a atual arquitetura do tratamento especial e diferenciado na OMC não produz os resultados esperados; frisa a necessidade de tornar as disposições relativas ao tratamento especial e diferenciado mais eficazes e mais operacionais para os países em desenvolvimento;
8. Recorda a necessidade de reforçar o princípio da coerência das políticas para o desenvolvimento, que exige que os objetivos da cooperação para o desenvolvimento sejam tidos em consideração nas políticas suscetíveis de afetar os países em desenvolvimento; exorta a UE a avaliar sistematicamente o impacto das suas políticas comerciais e orçamentais nos países em desenvolvimento e a assegurar que todos os seus acordos de investimento e comércio incluam disposições relativas a avaliações de impacto independentes, ex ante e ex post, dos direitos humanos, requisitos de dever de diligência e mecanismos eficazes de responsabilização;
9. Realça o impacto negativo que os acordos comerciais podem ter na segurança alimentar dos países em desenvolvimento; insta a UE a proteger a produção alimentar local e a evitar os efeitos nocivos das importações baratas, nomeadamente no âmbito de Acordos de Parceria Económica (APE);
10. Reitera que as consequências ambientais da política comercial são distribuídas de forma desigual; insta, por conseguinte, a UE a integrar na sua política comercial a sustentabilidade ambiental, a gestão sustentável dos recursos naturais, os direitos de propriedade fundiária e a consideração efetiva das comunidades locais e indígenas;
11. Observa que os acordos de comércio livre (ACL) bilaterais e regionais podem conter disposições mais rigorosas do que as adotadas a nível da OMC e que estas disposições podem impor restrições aos governos nacionais; em especial, observa com preocupação que as necessidades dos países em desenvolvimento, no âmbito da prossecução de políticas necessárias à promoção da segurança alimentar e do desenvolvimento rural, não são suficientemente tidas em conta nos ACL regionais e bilaterais, designadamente nos Acordos de Parceria Económica (APE) com os países ACP, e que os países em desenvolvimento são frequentemente impedidos de recorrer às flexibilidades previstas

nos acordos da OMC;

12. Lamenta que pelo menos 218 milhões de crianças sejam exploradas como mão de obra infantil, acima de tudo, com o objetivo de reduzir os custos; apela a que a UE assegure que as mercadorias que circulam na UE ao abrigo de sistemas de certificação ética estão isentas de trabalho forçado e de trabalho infantil, por forma a garantir a utilização fiável dos rótulos relativos ao comércio justo e ético e ajudar os consumidores a fazerem escolhas informadas;
13. Realça que a proliferação de ACL bilaterais e regionais suscita preocupações quanto à coerência da governação comercial global e compromete o papel central da OMC no estabelecimento de regras a nível mundial; reitera, neste contexto, a importância da ordem multilateral assente em regras, segundo a qual todos os países estão equitativamente representados e que constitui a forma mais eficaz de lograr um sistema de comércio mundial inclusivo; destaca a importância das disposições aplicáveis em matéria de normas sociais, laborais e ambientais nos acordos comerciais e acolhe com agrado o compromisso da Comissão no sentido de incluir um capítulo sobre comércio e desenvolvimento sustentável em todos os acordos comerciais; salienta que estas disposições devem ser aplicadas através de mecanismos de controlo eficazes que permitam aos indivíduos obter reparações; solicita que sejam aplicadas medidas de acompanhamento, inclusive apoio financeiro, nos acordos comerciais celebrados com os países em desenvolvimento, a fim de apoiar os seus esforços no sentido de respeitar e aplicar as normas sociais e ambientais acordadas a nível internacional; reitera o seu apelo no sentido de uma maior transparência no comércio de recursos naturais;
14. Lembra que África continua a ser marginalizada no contexto mundial e insta a UE a apoiar as ambições em termos da criação de um verdadeiro mercado intra-africano e de evitar a tomada de medidas suscetíveis de impedir estas ambições; sublinha, a este respeito, a necessidade de maximizar o desenvolvimento e o impacto positivo da migração e da mobilidade;
15. Solicita à UE que tenha em conta os diferentes níveis de desenvolvimento e capacidades dos países em desenvolvimento e apoie os países africanos no reforço das suas capacidades produtivas e de transformação, a fim de se tornarem menos dependentes das matérias-primas e dos produtos transformados simples, melhorarem a sua competitividade e a sua participação nos mercados globais e contribuírem para a criação de empregos de qualidade, incluindo, em especial, o reforço do papel das mulheres na economia formal e informal; destaca a necessidade de que qualquer acordo comercial com países em desenvolvimento preveja calendários de liberalização suficientemente assimétricos, a proteção das indústrias nascentes, regras de origem que fomentem o desenvolvimento e cláusulas de salvaguarda eficazes;
16. Apoiava a criação de uma zona de comércio livre continental em África; destaca que os APE constituem um importante instrumento para promover o desenvolvimento sustentável através do comércio, se forem acompanhados de medidas estruturais adequadas; sublinha a necessidade de colocar a promoção dos direitos humanos e a realização da Agenda 2030 em lugar de destaque nesses acordos; salienta a importância de envolver os países parceiros, gerando um sentimento de apropriação a nível do governo e da sociedade civil; insiste, neste contexto, na importância primordial do

respeito, tal como estabelecido no ODS 17.15, do direito de os países parceiros estabelecerem normas e tomarem as decisões adequadas ao seu contexto nacional e de responderem às exigências das suas populações, bem como na importância de estes países cumprirem as suas obrigações em matéria de direitos humanos e outros compromissos internacionais; salienta que as futuras relações ACP-UE devem assentar num quadro equilibrado entre parceiros em pé de igualdade;

17. Observa que, até à data, apenas foi celebrado um APE abrangente; insta, por conseguinte, a UE a reconhecer as dificuldades relativas aos APE registadas pelos países em desenvolvimento no âmbito do processo pós-Cotonu; salienta, em particular, a necessidade de realizar uma análise aprofundada do seu impacto nas economias africanas e nos respetivos mercados de trabalho, bem como na promoção do comércio intrarregional em África;
18. Lamenta que, todos os anos, um montante superior ao total anual de APD seja subtraído de África sob a forma de fluxos financeiros ilícitos; realça o impacto negativo da evasão fiscal nos países em desenvolvimento, que, desta forma, são privados de montantes substanciais de fundos públicos que poderiam ser utilizados, por exemplo, não só para melhorar o crescimento económico, a proteção do ambiente e os serviços públicos, mas também para promover a coesão social; solicita à Comissão que, na negociação de acordos comerciais, atribua prioridade à luta contra este grave problema, utilizando todos os instrumentos à sua disposição; insiste na inclusão de disposições rigorosas para o combate à evasão e elisão fiscais nos ACL e regimes comerciais preferenciais da UE;
19. Reitera o seu apelo no sentido de criar instrumentos eficazes de combate à evasão e à elisão fiscais à escala mundial e de reforçar a cooperação em matéria fiscal com os países em desenvolvimento, nomeadamente através da mobilização de recursos nacionais;
20. Recorda a necessidade de criar um organismo intergovernamental das Nações Unidas que se empenhe, em paridade com os países em desenvolvimento, na reforma das regras fiscais globais;
21. Relembra os efeitos que a política agrícola comum (PAC) da UE tem nos países em desenvolvimento; apela, neste contexto, a que a UE assegure que a futura PAC ultrapasse os problemas relacionados com o atual modelo agrícola orientado para a exportação, através do reforço, de forma sustentável, dos mercados internos da UE e das cadeias curtas de abastecimento alimentar, de modo a que, por um lado, não comprometa o desenvolvimento do país em desenvolvimento e, por outro, assegure uma resistência aos choques externos;
22. Sublinha a importância da adaptação das políticas comerciais no sentido de apoiar os esforços nacionais de combate às alterações climáticas, em conformidade com o Acordo de Paris;
23. Recorda que o artigo 8.º do TFUE estabelece que: «na realização de todas as suas ações, a União terá por objetivo eliminar as desigualdades e promover a igualdade entre homens e mulheres»; regista com preocupação que subsistem dificuldades na avaliação da relação entre comércio e género devido a uma série de fatores, designadamente a falta de dados; salienta a necessidade de compreender melhor a dinâmica de género

associada aos acordos comerciais; insiste em que todos os acordos comerciais devam promover a igualdade entre homens e mulheres e reduzir as desigualdades;

24. Apela à transparência nos acordos comerciais e à plena participação da sociedade civil dos países parceiros em causa nas negociações e na aplicação dos futuros acordos comerciais;
25. Apoia energicamente uma maior integração das tecnologias e dos serviços digitais na política de desenvolvimento da União; exorta a Comissão a aumentar o investimento no desenvolvimento de infraestruturas digitais nos países do hemisfério Sul.
26. Congratula-se com o plano de investimento externo da UE destinado a promover o crescimento sustentável, o investimento e a criação de emprego nos países em desenvolvimento; solicita que o atual mandato de concessão de empréstimos externos do BEI seja alargado a fim de reforçar o seu papel no desenvolvimento sustentável – através do financiamento misto, do cofinanciamento de projetos e do desenvolvimento do setor privado local – com especial incidência nos países menos desenvolvidos e nos Estados frágeis;
27. Salienta que existem profundas lacunas na transparência e rastreabilidade, suscitando sérias dúvidas quanto à integridade de muitos sistemas de auditoria ética e de certificação nas cadeias de abastecimento;
28. Acolhe com agrado a atualização de 2017 da estratégia da Comissão «Ajuda ao Comércio», destinada a reforçar e modernizar o apoio da UE aos países em desenvolvimento; solicita mais esforços e um maior empenho financeiro da UE em matéria de iniciativas de ajuda ao comércio, ajudando os países em desenvolvimento, em especial os países menos desenvolvidos, a alcançar a prosperidade através do comércio e dos investimentos, e apoiando as suas ações no sentido da realização dos ODS.

## INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

<b>Data de aprovação</b>	29.8.2018
<b>Resultado da votação final</b>	+: 20 -: 1 0: 2
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Beatriz Becerra Basterrechea, Ignazio Corrao, Mireille D'Ornano, Heidi Hautala, Maria Heubuch, Teresa Jiménez-Becerril Barrio, Stelios Kouloglou, Arne Lietz, Linda McAvan, Norbert Neuser, Lola Sánchez Caldentey, Jean-Luc Schaffhauser, Elly Schlein, Mirja Vehkaperä, Bogdan Brunon Wenta, Anna Záborská, Joachim Zeller, Željana Zovko
<b>Suplentes presentes no momento da votação final</b>	Frank Engel, Ádám Kósa, Cécile Kashetu Kyenge, Paul Rübig, Kathleen Van Brempt



## VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

20	+
ALDE	Beatriz Becerra Basterrechea, Mirja Vehkaperä
EFDD	Ignazio Corrao, Mireille D'Ornano
GUE/NGL	Stelios Kouloglou, Lola Sánchez Caldentey
PPE	Teresa Jiménez-Becerril Barrio, Adam Kósa, Paul Rübig, Bogdan Brunon Wenta, Joachim Zeller, Željana Zovko
S&D	Cécile Kashetu Kyenge, Arne Lietz, Linda McAvan, Norbert Neuser, Elly Schlein, Kathleen Van Brempt
VERTS/ALE	Heidi Hautala, Maria Heubuch

1	-
ENF	Jean-Luc Schaffhauser

2	0
PPE	Frank Engel, Anna Záborská

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções